

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 17, DE 17 DE JULHO 2020.

DETERMINA A OBSERVÂNCIA DA
PROTOCOLO SANITÁRIO
ELABORADO PELA DIRETORIA DE
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO
RETORNO DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 322, de 01º de Junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, autorizou o restabelecimento progressivo das atividades presenciais do Poder Judiciário, desde que obedecidas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a medida; e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução TJ-AL n.º 22, de 01º de Junho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Os magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores do Poder Judiciário, ao retornar ao exercício de suas atividades presenciais, devem observar o protocolo sanitário previsto na Portaria 01/2020 da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor Geral da Justiça